



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 213/GP/2016

Juara-MT, 16 de maio de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a **Projeto de Lei Municipal nº 020/2016 – Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.587 de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.**

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 020/2016 – **Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.587 de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.**

Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que altera os Art. 132, 134, 135 e 139, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 2.312, de 20 de dezembro de 2012 que alterou a Lei Municipal de nº 1.935/2008 - Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o §2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.935, de 20 de Maio de 2008, alterado pela Lei Municipal n.º 2.312, de 20 de dezembro de 2012, nos seguintes termos:

Art. 43 ...

§ 2º A remuneração dos Conselheiros Tutelares estabelecido neste artigo será mensal e individual, sendo alterado na mesma data base que houver a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, vigendo tal disposição para os anos subsequentes.

Considerando que o presente reajuste é legal e devido, atendendo ao dispositivo Constitucional, observado para tanto as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como Lei 9.504/97 (Lei das Eleições).

Assim, submete-se, em **Regime de Urgência**, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, a apreciação presente Projeto de Lei Municipal, aguardando por sua aprovação, na forma apresentada, renovando os protestos de elevado apreço.

Juara (MT), 16 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto Lei Municipal nº 020, de 16 de maio de 2016

Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.587 de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a Recomposição da Remuneração do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.587, de 19 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Fica estendido o disposto no “*caput*” aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como aos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no § 2º do art. 43 da Lei Municipal nº 1.935, de 20 de Maio de 2008, alterado pela Lei Municipal n.º 2.312, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º O disposto na presente Lei aplicar-se-á retroativo a folha do mês de abril/2016, para pagamento na folha do mês subsequente ao de sua aprovação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 16 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município